L E I Nº 1.518

De, 23 de junho de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), no corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Suplementar no valor de CR$ 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da programação: 0401 1165031 2 012 3231 00 - CR$ 800.000,00.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a Suplementação por cancelamento nas programações:

CÓDIGO	P/TRABALHO	NAT.DESPE.	FONTE	CANCELAMENTO	ACRÉSCIMO
0401	1165031 2	3132	00	800.000,00	-
0401	1165031 2	3231	00	-	800.000,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí,

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236